



PREFEITURA DE MONTE ALTO



EDITAL Nº 5 D/ 2.023

PROCESSO SA/DL Nº 6/2.023 TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2.023

A Prefeita do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo e, em conformidade com o processo administrativo protocolado sob nº 6/2.023, torna público a quem interessar possa que se acha reaberta na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Alto, situada à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1.390, a LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "menor preço global", subordinando-se às disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e às demais condições estabelecidas neste Edital.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues e protocolados, simultaneamente, no Departamento de Licitações, à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros nº 1.390, até às 14:00 horas do dia 11 de julho de 2.023, em envelopes separados, indevassáveis e rubricados em seus fechos, com indicação na parte externa de cada um deles, do número do processo licitatório e da modalidade utilizada.

A sessão de abertura dos envelopes terá início às 14:10 horas do dia 11 de julho de 2.023, com ou sem a presença dos interessados, no mesmo endereço indicado no parágrafo anterior.

A pasta com todos os elementos que servem de base à presente licitação pública, poderá ser examinada gratuitamente ou adquirida mediante o pagamento da importância de R\$ 5,00 (cinco reais), correspondente ao custo de reprodução xerográfica, ou pelo download no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Alto, www.montealto.sp.gov.br, sem custos.

Integram a referida pasta, além da cópia deste Edital completo, os seguintes documentos:

Anexo I	- Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II	- Projeto Básico;
Anexo III	- Memoriais Descritivos e de Cálculo;
Anexo IV	- Planilha de Orçamento;
Anexo V	- Cronograma Físico Financeiro
Anexo VI	- Cálculo BDI
Anexo VII	- Projeto Executivo;
Anexo VIII	- Atestado de Vistoria;
Anexo IX	- Minuta de Contrato;
Anexo X	- Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Anexo XI	- Termo de Opção e Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; e,
Anexo XII	- Decreto Municipal nº 1.624.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente **TOMADA DE PREÇOS** tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção de travessia em aduelas (ponte), sobre o Rio Turvo, na Estrada MNA-010, com a rua Bruno Maida e início da av. Clemente Bacalini, conforme elementos integrantes deste Edital e Anexos.

1.2 - A licitante, através de representante credenciado, deverá visitar o local da obra, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. As visitas deverão ser agendadas na Secretaria de Planejamento Urbano, pelo telefone (16) 3244 3113, Ramal 3138, no horário das 10:00 hs às 16:00 hs; ao término da qual, será fornecido "Atestado de Vistoria", nos moldes do Anexo VIII, que comporá os Documentos de Habilitação. Para agendamento da visita, a interessada deverá indicar o nome de seu representante.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, devidamente cadastradas na Prefeitura de Monte Alto ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.1.1 - Empresas que estejam em recuperação judicial poderão participar do presente certame, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.2 – Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

2.2.1 – estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração do Município de Monte Alto;

2.2.2 – tiverem sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e ainda não reabilitada;

2.2.3 – estiverem reunidas com outras sob a forma de consórcio.



3 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 - Para efeito de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Monte Alto ou os documentos relacionados na sequência, no original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor público do município, e deverá ser protocolados pelos interessados e entregue na Prefeitura de Monte Alto até 3 (três) dias antes da data prevista para a entrega das propostas, de conformidade com o disposto no § 2º, do artigo 22, do vigente Estatuto das Licitações:

A – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

B – registro comercial, no caso de empresa individual;

C – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Cédula de Identidade, em se tratando de empresa individual;

D – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

E – Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

F – Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal (incluindo as contribuições sociais), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, válida à data da abertura dos envelopes;

G – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

H – Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data de abertura dos envelopes;

I – Certificado de registro da empresa no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

J – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto do certame, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou do responsável técnico, devidamente certificado(s) pelo CREA ou CAU;



PREFEITURA DE MONTE ALTO



K - balanço patrimonial do último exercício, ou balanço de abertura, em se tratando de empresas constituídas no presente exercício;

L – certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica nos últimos 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura dos envelopes, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

L1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

M - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3.1.1 - Os documentos exigidos para o cadastramento, que não registrarem a sua validade ou vigência, somente serão considerados hábeis se expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias da data de protocolo da petição.

3.2 – A licitante interessada deverá apresentar, juntados ao envelope de habilitação, os seguintes documentos:

3.2.1 - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Monte Alto ou os documentos relacionados na forma e no prazo estabelecido no subitem 3.1;

3.2.2 - Documentação relativa à qualificação técnica operacional ou técnica profissional das licitantes conforme segue:

3.2.2.1 – Para a comprovação da qualificação técnica serão aceitos atestados comprobatórios de capacidade técnico profissional, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou técnico operacional, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado:

3.2.2.1.1 - a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação profissional, nos termos da Súmula nº 23, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, são os serviços de infraestrutura em concreto.

3.2.2.1.2 - a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação operacional, nos termos da Súmula nº 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com no mínimo 50% do objeto pretendido, cuja quantidade revela-se razoável, são os serviços de infraestrutura em concreto.



3.2.3 – Atestado de vistoria fornecida pela Secretaria de Planejamento Urbano da Administração Municipal, conforme Anexo VIII.

3.2.4 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou, balanço de abertura, em se tratando de empresas constituídas no presente exercício, que comprove a boa situação financeira da empresa.

a) Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,20$ (um virgula vinte), indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Ou seja, quanto maior, melhor, pois para cada real de dívida em curto prazo existem R\$ 1,20 no ativo circulante cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Geral $\geq 1,20$ (um virgula vinte), indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimentos nesse mesmo período. Ou seja, quanto maior, melhor, pois para cada real de dívida a curto e a longo prazos existem R\$ 1,20 no ativo circulante, mais o realizável em longo prazo, cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) Índice de Endividamento Geral (IE) $\leq 0,50$ (meio), indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiro. Ou seja, quanto menor, melhor, pois para cada real de seus ativos, R\$ 0,50 estão sendo financiados com recursos alheios, cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

3.2.5 – Capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, perfazendo um valor de R\$ 47.932,67 (quarenta e sete, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos), devendo a comprovação ser feita na data de apresentação da proposta, admitida à atualização para esta data, através de índices oficiais, para efeito de garantia de adimplemento do contrato a ser posteriormente celebrado.

3.2.6 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada posteriormente, deverá apresentar a declaração conforme modelo estabelecido no Anexo XI, deste Edital;

PROCESSO SA/DL Nº 6/2.023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2.023 - FL 5



3.3 – Os documentos relacionados no subitem anterior deverão estar encerrados em envelope opaco, com indicação na sua parte frontal, da origem e do número deste processo administrativo, e, ainda, os seguintes dizeres: “ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

4 – DA PROPOSTA

4.1 – A proposta comercial deverá ser elaborada em impresso próprio da licitante, conforme em modelo do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, deste Edital, devendo ser preenchido eletronicamente ou a máquina, numa única via, sem emendas ou rasuras, assinada e acondicionada em envelope opaco e indevassável, em cuja parte frontal constarão, além das demais informações exigidas no antecedente item 3.3, os seguintes dizeres: “ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA”.

4.1.1 – O proponente juntará, ainda, à sua proposta:

4.1.1.1 – Cronograma físico-financeiro das obras, observando o prazo limite para sua execução;

4.1.1.2 – Planilha de detalhamento dos componentes do BDI – Base de Despesas Indiretas e dos respectivos percentuais praticados; e

4.1.1.2 – declaração datada e subscrita pelo representante legal da empresa de que tem pleno conhecimento da vedação de reajuste no preço ofertado durante o prazo contratual, das demais condições exigidas para a integral e perfeita execução do objeto licitado, e que concorda com as regras aqui estabelecidas.

5 – DA ABERTURA E DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

5.1 – A Comissão Permanente de Licitações apreciará e julgará esta licitação em atos públicos, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de cujos trabalhos e procedimentos adotados lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

5.2 – Na sessão pública designada para o local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o preposto da empresa licitante, para que possa em nome dela, manifestar-se, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações, credencial específica ou procuração com poderes para receber intimações, interpor recursos administrativos ou desistir de interpô-los, a qual será encartada nos autos do processo.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



5.3 – Nas eventuais etapas seguintes, outros representantes poderão ser nomeados pelo concorrente, desde que ofereçam a competente autorização tratada no item anterior.

5.4 – Depois de entregues os envelopes, não serão admitidas alegações de erro na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, tampouco na documentação apresentada.

5.5 – O licitante declarado inabilitado, ficará impedido de participar da etapa subsequente da licitação, sendo-lhe devolvido o envelope nº 2 “Proposta”, originariamente fechado, após o decurso do prazo recursal.

5.6 – Na hipótese de inabilitação de todos os participantes, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder consoante faculta o parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, designando-se, através do Diário Oficial do Município – DOM -, a data da nova sessão de abertura, ou propor a renovação do presente certame, se os termos deste Edital, indicar sumariedade ou complexidade como fatores relevantes da exclusão geral dos participantes.

5.7 – Serão considerados, sumariamente, inabilitados, os licitantes que:

5.7.1 – Omitirem qualquer dos documentos elencados no **item 3.4**, deste Edital, ou apresentá-los em desacordo com a forma exigida;

5.7.2 - apresentarem na análise do balanço, Índice de Liquidez Corrente – ILC ou Índice de Liquidez Geral menor que 1,2 (um virgula vinte).

5.7.3 - apresentarem na análise do balanço, Grau de Endividamento maior que 0,50 (meio).

5.7.4 - apresentarem capital social ou patrimônio líquido menor que R\$ 47.932,67 (quarenta e sete, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra.

5.8 – A documentação de cada envelope aberto será exibida, verificada e rubricada por todos os presentes e juntada ao processo.

5.9 – Divulgado o resultado da fase de habilitação na própria sessão de julgamento, e, em havendo a disposição de todos os competidores de renunciar à faculdade de recorrer, a Comissão Permanente de Licitações dará seguimento à licitação em reunião ininterrupta. Caso contrário, abrir-se-á o prazo legal para recursos, e, somente, depois de decididos será designado dia e horário para a abertura dos envelopes nº 2 – **PROPOSTA**, por comunicado resumido no Diário Oficial do Município.

PROCESSO SA/DL Nº 6/2.023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2.023 - FL 7



PREFEITURA DE MONTE ALTO



5.10 – Para agilização da fase de habilitação, os interessados que não se fizerem presentes ou representados na sessão pública inaugural, caso seja de seus interesses, poderão manifestar-se de forma expressa, que desistem do direito de interposição de recursos, nos termos do inciso I, alínea “a”, do artigo 109, da Lei de regência desta licitação, mediante declaração formal juntada ao **“ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**.

5.11 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.12 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.14 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.13, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.15 – A análise das propostas comerciais visará o atendimento das condições gerais estabelecidas neste Edital, sendo desclassificada aquela que apresentar preços unitários incompatíveis com os da planilha de custos ou com os do mercado.

5.16 – Não serão consideradas, para fins de julgamento, a proposta que consignar:

5.16.1 – oferta de vantagem não prevista neste Edital;

5.16.2 - preço ou vantagem baseadas nas ofertas dos demais licitantes; e,

5.16.3 – oferta de prazo ou condições de pagamento, diferentemente do fixado no capítulo próprio deste Edital.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



5.17 – Na ocorrência de desclassificação de todas as propostas em exame, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder igualmente ao disposto no item **5.6**, do presente ato convocatório.

5.18 – Será declarada vencedora desta licitação, a proposta que, dentre as classificadas, oferecer o “**menor preço total**”, da obra em expectativa de contratação.

5.19 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

5.19.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.19.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

5.19.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão;

5.19.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.19.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

5.19.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.19.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 5.19, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora.

6 – DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

6.1 – Adjudicado o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, o vencedor estará, automaticamente, convocado para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do despacho, assine o instrumento contratual pertinente, sob pena de decair do direito à contratação.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



6.1.1 – Para instruir a formalização do ajuste, a adjudicatária deverá apresentar até o prazo fixado no item anterior:

A - procuração pública ou por instrumento particular delegando poderes ao signatário do futuro contrato, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de contrato social;

B – correspondência com a indicação do número da conta corrente e da instituição bancária, para fins dos créditos devidos.

6.2 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que o convocado apresente motivo justificado até o último dia da data inicial.

6.3 – A não aceitação ou negativa ao disposto no antecedente item 6.1, facultará à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação obtida, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou, revogar a presente licitação.

6.4 – No ato da assinatura do ajuste contratual, o adjudicatário deverá prestar a garantia para assegurar o cumprimento da sua obrigação, em valor correspondente a 5% (cinco por cento), do total estimativo do contrato.

6.4.1 – A garantia que deverá ser atualizada nas mesmas bases do contrato e com validade coincidente com a deste, poderá ser oferecida por qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994.

6.4.2 – Em se tratando de caução em dinheiro, o valor da restituição, depois de concluído o contrato, compreenderá o depósito original, corrigido monetariamente pela taxa acumulada de rendimentos pagos para aplicações em cadernetas de poupança, e apurada no período correspondente ao do recolhimento da garantia caucionada.

6.4.3 – Ocorrendo prorrogação do ajuste, conforme previsto no subitem 7.1, uma nova garantia deverá ser prestada, em percentual idêntico ao da primeira, desde que aquela tenha sido apresentada em modalidade que requeira renovação, calculado sobre o valor contratual do período aditado.

6.4.4 – Em caso de alteração do objeto pactuado, seja para acréscimo ou supressão, a contratada recolherá garantia proporcional tão somente em relação ao valor aditado, em caso de acréscimo, ou terá restituído o valor correspondente ao percentual reduzido.

6.5 - O futuro contrato terá a duração de 18 (dezoito) meses, face aos processos administrativos para o início da obra, assim como a liberação dos

PROCESSO SA/DL Nº 6/2.023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2.023 - FL 10



recursos por parte do Governo do Estado de São Paulo, através da Casa Militar – Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

6.6 – As incumbências decorrentes do ajuste contratual não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia da Administração Municipal.

6.7 – A minuta do futuro contrato integra o presente Edital, do qual far-se-á, depois de assinado e no prazo legal, a publicação em resumo na Imprensa Oficial do Município.

7 - DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 – O prazo de execução das obras e serviços será de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição da Ordem de Execução de Obras, emitida pela Secretaria de Planejamento Urbano, admitida sua prorrogação, desde que ocorra algum motivo superveniente, ou de força maior, devidamente justificado, autuado em processo e enquadrado numa das hipóteses previstas no parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

7.2 - A empresa adjudicatária iniciará a prestação de serviço, objeto da presente licitação, até o 5º (quinto) dia útil contado da assinatura do termo contratual.

7.3 - A Secretaria de Planejamento Urbano da Administração Municipal, juntamente com os agentes designados pela Casa Militar – Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da obra contratada.

7.4 – A partir do primeiro dia útil, contado da comunicação da empresa contratada, dando conta da conclusão das obras, o servidor habilitado e responsável pelas obrigações de que trata o item anterior, iniciará os exames e testes com vistas a emissão, no prazo de 15 (quinze) dias, do competente Termo de Recebimento Definitivo, igualmente assinado pelas duas partes.

7.5 – Na confirmação de defeitos ou desconformidade das obras em relação às características exigidas nos projetos, o evento será imediatamente comunicado à contratada que terá acesso aos laudos e ou documentos produzidos pelo responsável da verificação, para pronunciar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, passando o período de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

7.6 - Durante a vigência do presente termo, a empresa contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



7.7 - Durante a vigência do presente termo, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 – A obra de recapeamento deverá ser executada de acordo com as normas brasileiras da ABNT.

7.9 – A empresa contratada deverá realizar Laudo de Controle Tecnológico, em quantidade e qualidade especificadas nas diretrizes do DNIT, para cada etapa dos serviços.

7.10 – Somente será aceito o serviço de recapeamento após análise favorável (resultados satisfatórios) dos referidos ensaios e Laudo de Controle Tecnológico.

7.10.1 - Os ensaios necessários serão executados inteiramente à extensa da empresa contratada.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos do valor contratual serão processados em duas parcelas, liberadas no 10º (décimo) dia útil, contado a partir de cada medição, devidamente atestada na forma prevista no item 7.3 deste Edital.

8.1.2 – O pagamento pela prestação de serviço, objeto desta licitação, fica condicionado à entrega do relatório de medição, pela empresa contratada, que deverá estar obrigatoriamente acompanhado do respectivo laudo de vistoria da Secretaria de Planejamento Urbano, aprovando a regularidade da execução.

8.2 – O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário, em conta corrente indicada, obrigatoriamente, pelo contratado, conforme dispõe a letra “B”, do subitem 6.1.1, deste Edital.

8.3 – O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 8.1, será compensado por juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso ocorrido, nos termos dos artigos 40, inciso XIV, alínea “d”, e 36, inciso IV, da Lei de Licitações.

8.4 - Para se habilitar convenientemente ao pagamento, a empresa contratada deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.



9 – DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1 – Durante o prazo vigencial da avença firmada, o preço total para a execução das obras permanecerá inalterado, não podendo ser invocado qualquer dúvida ou hipótese para a modificação ou alteração do valor proposto.

9.2 – A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, podem caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Dos atos da Administração ou da Comissão Permanente de Licitações caberão, conforme o caso, os recursos previstos no artigo 109, da lei normativa de licitações e contratos.

10.2 – A interposição do eventual recurso administrativo deverá ser feito por petição dirigida à autoridade que praticou o ato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação na Imprensa Oficial do Município.

10.2.1 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da ciência oferecida no Diário Oficial do Município.

10.3 – Não será conhecido recurso que vise a concessão de benefício inviável ou não apto a corrigir a lesão ao interesse do particular.

10.4 – Produzirá efeito suspensivo quando o recurso se voltar contra a habilitação ou inabilitação ou, ainda, contra o julgamento da proposta do licitante recorrente.

11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato administrativo derivado da presente licitação, poderá ser rescindido na ocorrência das situações elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

11.1.1 – A rescisão unilateral decorrente das hipóteses previstas nos incisos I, II, V e VII, do citado dispositivo, não dispensa a aplicação de outras sanções cabíveis e legais.

11.2 – O inadimplemento, por parte da Administração, quanto aos seus deveres impostos pela legislação e pelo contrato, autorizará o contratado a

PROCESSO SA/DL Nº 6/2.023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2.023 - FL 13



PREFEITURA DE MONTE ALTO



pleitear a rescisão, com direito à indenização por eventuais danos ou perdas sofridas e devidamente comprovadas.

12 – DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS

12.1 – O licitante que incorrer nas responsabilidades previstas nos artigos 81 (caput), 86 e 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará sujeito à aplicação das sanções de que trata o Decreto Municipal nº 1624, de 26 de junho de 2001, que integra o presente Edital.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 – O interessado em participar da presente licitação, poderá questionar os termos deste Edital ou impugnar, desde que o faça, formal e tempestivamente, até o 2º (segundo) dia útil antecedente à reunião pública da primeira etapa de abertura dos envelopes, diretamente no Departamento de Licitação ou através do correio eletrônico licita@montealto.sp.gov.br.

13.2 – A declaração a que alude o inciso I, do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, deste Edital, não retira do interessado, o direito da impugnação, tampouco da participação no certame.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas com a execução do contrato derivado desta licitação, serão suportadas, no presente exercício, com os recursos financeiros próprios e provenientes do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Casa Militar – Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, alocados na seguinte classificação orçamentária:

02.04.02.04.122.0049.2120.4.90.51.00
Ficha nº 146

02.04.02.04.122.0049.2120.4.90.51.00
Ficha nº 955

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, a Administração Municipal poderá, em qualquer fase desta licitação, revogá-la ou anulá-la sem que assista aos participantes, o direito de reclamação ou pedido de indenização.

15.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por ele apresentados na licitação.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



15.3 – Os casos omissos e eventuais dúvidas sobre a execução das obrigações objeto da TOMADA DE PREÇOS aberta, serão solucionados e resolvidos pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano.

15.4 – Demais esclarecimentos a respeito deste Edital, deverão ser solicitados, pessoalmente, nos dias de expediente, das 10:00 às 16:00 horas, no Departamento de Licitações, com endereço indicado no preâmbulo.

Monte Alto, 22 de junho de 2.023.

Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita

Extraído resumo para publicação de conformidade com o disposto nos incisos I e II, do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada posteriormente.



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2.023

PROC. SA/DL Nº 6/2.023

OBJETO: contratação de empresa especializada para construção de travessia em aduelas (ponte), sobre o Rio Turvo, na Estrada MNA-010, com a rua Bruno Maida e início da av. Clemente Bacalini.

Instruções:

1. A **Planilha / Proposta** constante deste Anexo **deve ser utilizada** pelo licitante, bastando preencher nos campos próprios, e será considerada, para todos os efeitos, como sua **proposta**. Depois de assinada, será colocada no **Envelope Proposta**.

2. A parte sombreada corresponde às exigências da Administração Municipal. A parte não sombreada é destinada ao licitante para apresentar sua cotação.

Apresentamos nossa proposta de preços para a contratação de empresa para os serviços a seguir relacionados, de conformidade com as regras editalícias estabelecidas no edital pertinente:

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Ofertado (Incluído o BDI) R\$	Valor Subtotal R\$
SERVIÇO PRELIMINARES					
1.0					
1.1	Locação de container tipo alojamento - área mínima de 13,80 m ²	UNMES	2,00		
1.2	CONFECCAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m2	6,00		
1.3	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	2,00		
1.4	GRUPO GERADOR PORTATIL 7KVA COND. D	hora	352,00		
1.5	Projeto executivo de estrutura em formato A1	UN	1,00		
Subtotal					
OBRA DE ARTE INFRAESTRUTURA					
2.					
2.1	LIMP. MANUAL TERRENO AMONT. DE MATERIAL	m2	234,00		
2.2	CARGA DE MATERIAL LIMPEZA	m3	46,80		
2.3	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	m3	20,00		
2.4	FORMA PLANA PARA CONCRETO COMUM	m2	266,53		
2.5	BARRA DE ACO CA-50	kg	2.372,91		
2.6	CONCRETO FCK 25 MPA	m3	54,50		
2.7	ADUELA RETANGULAR 2,50X3,00 PREMOLDADA COLOCADA EM PÉ -	unidade	28,00		
2.8	CAMINHÃO GUINCHO LANC.TELES.4,10T COND.D	hora	24,00		
2.9	DEMOLICAO DE CONCRETO ARMADO	m3	30,00		
2.10	TRANSPORTE DE 3 CATEGORIA ATE 1 KM	m3*km	30,00		
2.11	Lastro de pedra britada	M3	48,97		
2.12	Barbacã em tubo de PVC com diâmetro 50 mm	M	18,00		
2.13	GEOCOMPOSTO DRENANTE(GEOMANTA+GEOTEXIL 2 LADOS PERM.)TIPO 2S-16MM.	m	110,00		



PREFEITURA DE MONTE ALTO



2.14	COMPACTACAO ATERRO MAIOR/IGUAL 95%PS	m3	400,00		
Subtotal					
3.	GUIAS E SARJETAS				
3.1	CONCRETO FCK 25 MPA	m3	7,47		
3.2	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	M3	7,47		
Subtotal					
4.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICAS COM 04 CM DE ESPESSURA CBUQ				
4.1	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	M2	784,00		
4.2	SUB BASE OU BASE DE SOLO BRITA 60% BRITA COM TRANSP.JAZIDA ATE LOCAL APLICAÇÃO	m3	224,00		
4.3	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	448,00		
4.4	Imprimação betuminosa ligante	M2	448,00		
4.5	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	17,92		
Subtotal					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					
Valor total da proposta (por extenso)					

I – O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura do envelope proposta.

II – Declaramos que o **VALOR DE CADA ITEM E TOTAL DA PROPOSTA são irrevogáveis**, e nele estão incluídos:

- a) B.D.I.
- b) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- c) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- d) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital de Tomada de Preços nº 1/2.023** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

_____, _____ de _____ de 2.023.

(CIDADE)

PROCESSO SA/DL Nº 6/2.023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2.023 - FL 17



PREFEITURA DE MONTE ALTO



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Nome completo do responsável pela assinatura de contrato:

NOME:	Cargo:
	CPF:
	RG:

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

**MODELO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA LICITANTE**



PREFEITURA DE MONTE ALTO



ANEXO II - PROJETO BÁSICO

PROCESSO SA/DL Nº 6/2.023
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2.023

1. DO OBJETO:

Contratação de firma especializada na execução de Guias e Sarjetas, Pavimentação asfáltica e construção de ponte sobre o Rio Turvo, final da Rua Bruno Maida, local este que é estrada municipal que atende os bairro rurais, e interliga com a cidade de Taiacu.

2. JUSTIFICATIVA DA OBRA:

Com a implantação do Jardim dos Ipês, houve um aumento do volume de transito, no local, e do mais e caminho dos caminhões da coleta de lixo doméstico, e do transbordo, e da área rural, que tem uma diversidade de frutas verduras.

3. LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

De acordo com o mapa em anexo e Rua descrito abaixo:

PASSAGEM DO RIO TURVO, FINAL DA RUA BRUNO MAIDA,
ESTRADA MUNICIPAL MNA 010.

SITUAÇÃO ATUAL DA PONTE EM MADEIRA



Figura 1- VISTA DO LOCAL A SER CONSTRUIDO



Figura 2 - VISTA DO FINAL DA RUA BRUNO MAIDA PARA A PONTE

AREA DE INFLUENCIA NA CARTA CARTOGRAFICA

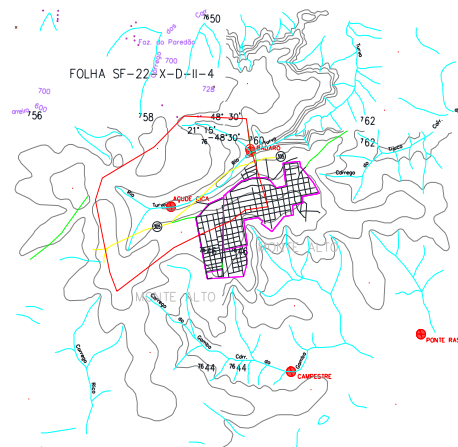


Figura 3 - ÁREA DE INFLUENCIA - LOCADA NA CARTA



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Figura 4 - IMAGEM DO GOOGLE COM A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- 4.1. Executar a obra de acordo com os Projetos e Memorial Descritivo, e relação de materiais, e seguir rigorosamente o cronograma físico e financeiro.
- 4.2. Responder pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.
- 4.3. Aplicar na obra material de primeira qualidade, submetendo-o previamente à aprovação da fiscalização.
- 4.4. Apresentar, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART - CREA).
- 4.5. Enviar junto com as Nota Fiscal da medição, os comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS, dos funcionários da obra.
- 4.6. Entregar a obra definitivamente, no prazo máximo de 60 (TRINTA) dias, contados do seu início.



- 4.7.** Os serviços terão 02 medições, a primeira 30 dias do início – e no final na conclusão dos serviços.
- 4.8.** Qualquer serviço extra deverá antes ser autorizado pelo corpo técnico da Secretaria de Planejamento Obras e Serviços, com o aval do diretor de trânsito.
- 4.9.** Nenhum serviço deverá ser alterado sem o consentimento da secretaria de planejamentos obras e serviços, ou seja, autorização por escrito.

5.0 CUSTO:

O custo estimado total para a obra é de R\$ - 479.326,79 (quatrocentos e setenta e nove mil e trezentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos):

DESCRIMINADO	QUANTIDADE
GUIAS E SARJETAS	112,00 METROS
Pavimentação asfáltica	448,00 m ²
PONTE EM TUBO ADUELA SEÇÃO RETANGULAR EM PÉ DE 2,50X3,00 Metros	28,00 METROS

6.0 DA EXECUÇÃO:

6.1. PROCESSO DE PRODUÇÃO:

A Administração terceirizará os serviços de material e mão de obra necessária à execução da obra, que será executada num processo de coordenação.

6.2. Fiscalização:

A fiscalização será executada pela Prefeitura Municipal através da Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços, e as obras deverão seguir criteriosamente o memorial descritivo e planilha de serviços.



6.3. DA ENTREGA DA OBRA:

A Prefeitura Municipal só aceitará a entrega da obra mediante o parecer da fiscalização.

7.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Conforme medições mensais, vistoriados pela Secretaria de Planejamento Urbano até o 10º dia após o recebimento da Nota Fiscal.

8.0 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

60 dias após a assinatura do contrato e do termo de início da obra.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



ANEXO III – MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE CÁLCULO

**PROCESSO SA/DL N° 6/2.023
TOMADA DE PREÇOS N° 1/2.023**

OBJETO: EXECUÇÃO DE PONTE EM ADUELA DE CONCRETO PREMOLDADO SEÇÃO RETANGULAR 2,50X3,00 METROS NA VERTICAL, E AS CABECEIRAS EM CONCRETO ARMADO.

LOCAL: SOBRE O RIO TURVO – BACIA DO TURVO GRANDE

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Long.: O 48° 29' 45.210"
Lat. : S 21° 15' 14.85"

Datum: SIRGAS 2000

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO SP

1. SERVIÇOS TÉCNICOS E PRELIMINARES:

A Empresa contratada tomará todas as providências relativas à elaboração do projeto executivo, instalação de um Canteiro de Obras, confecção e instalação da placa de identificação da obra, que será de acordo com o Manual de Convênios com a Defesa Civil.

Na locação da obra, deverá ser providenciado a definição das cotas e níveis de projeto, necessários no decorrer de sua execução.

Para a execução da ponte, objeto deste projeto, deverá ser realizado antecipadamente o desvio do rio, utilizando escavadeira hidráulica para escavação e movimentação de terra.

O Projeto Executivo deverá ser elaborado considerando-se as cargas permanentes e acidentais. A carga móvel deverá ser para Trem-Tipo TB-30 de acordo com a NBR – 7188.

Toda a Infraestrutura, guias e sarjetas e pavimentação asfáltica, deverão ser dimensionadas de acordo ao projeto executivo para suportar veículos Classe III, Trem-Tipo 30T. Os serviços constantes deste projeto deverão utilizar AÇO CA-50 e Concreto com Fck 25 Mpa, conforme indicado.

Todos os serviços executados e materiais, deverão obedecer às especificações dos projetos, memorial e Normas Técnicas.

2. DEMOLIÇÃO

A antiga ponte de concreto armado e de madeira, será mantida e a cabeceira que se encontra danificada deverá ser totalmente demolida (ponte provisória de madeira) e os entulhos deverão ser totalmente removidos e destinados em local indicado pela Prefeitura.



3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E ESCAVAÇÕES

3.1) Escavação mecânica, carga e transporte.

Deverá ser executada com equipamentos apropriados e todos os materiais inservíveis para a sua reutilização serão retirados da obra como bota fora e depositados em local designado pela prefeitura.

4. OBRA DE ARTE INFRAESTRUTURA

A infraestrutura prevê a execução de das cabeceiras em ala de concreto armado e laje apoiada no solo devidamente armada.

O concreto a ser utilizado será do tipo pré-misturado em usina e a resistência (Fck) será de 25 Mpa. As desformas dos elementos da infraestrutura obedecerão aos prazos mínimos de cura do concreto, vigente nas normas técnicas. A execução de qualquer parte da infraestrutura implica na integral responsabilidade do contratado por sua resistência e estabilidade. A concretagem de todos os elementos só poderá ser iniciada após o aceite por parte da fiscalização de todos os serviços que precedem a mesma. O controle do concreto deverá ser programado e deverá ser feito um ensaio para cada 7,00 m³ de concreto lançado ou sempre que houver alterações nos materiais.

As aduelas de seção 2,50x3,00 metros no total de 28 peças de 1,00 metros cada, sendo 02 linhas, serão pré-moldada, fornecida por empresa especializada na execução.

O aço a ser empregado na obra será do tipo CA-50.

A execução de qualquer parte da superestrutura implica na integral responsabilidade do contratado por sua resistência e estabilidade; A concretagem de todos os elementos só poderá ser iniciada após o aceite por parte da fiscalização de todos os serviços que precedem a mesma. O controle do concreto deverá ser programado e deverá ser feito um ensaio para cada 7,00m³ de concreto lançado ou sempre que houver alterações nos materiais.

As formas serão em madeira de lei tipo fundação uso 01 vez; O concreto a ser utilizado será do tipo pré-misturado em usina e a resistência (Fck) será de 25 MPa; As desformas dos elementos da superestrutura obedecerão aos prazos mínimos de cura do concreto, vigente nas normas técnicas;

5. GUIAS E SARJETAS

O concreto empregado será Fck = 25 mapa

O terreno deverá ser preparado de acordo com o acabamento do pavimento, e na largura definida em projeto, e as guias e sarjeta serão executadas com equipamento mecânico tipo extrusora, e com as medidas padrões para cidade.

6. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA:

PROCESSO SA/DL Nº 6/2.023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2.023 - FL 25



Base ou sub base- será em solo brita proporção 60% brita, devidamente compactado proctor 95% do PN.

A camada de rolamento será de 04 cm devidamente compactado e liso, aplicado com equipamento mecânico

7. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

O aterro das cabeceiras da ponte deverá obedecer às normas de compactação, e deverá ser feito de forma cuidadosa, evitando que ocorra colisão e deslocamento do tabuleiro, não prejudicando o sistema construtivo da ponte.

O solo para o aterro das cabeceiras será proveniente de jazida municipal, fornecido pela Prefeitura. O umedecimento ou aeração será feito até que o material adquira o teor de umidade ótima, com tolerância de 2%, para que seu grau de compactação alcance, no mínimo, 95% do proctor simples. A compactação será feita com compactador mecânico portáteis vibratórios, até que o material fique suficientemente compactado.

8. NORMAS TÉCNICAS

O presente projeto foi elaborado de acordo com as Normas Brasileiras vigentes:

ABNT NBR 6118: 2014 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;

ABNT NBR 7480:1996 – Barras e Fios de Aço destinados a Armaduras para concreto Armado;

ABNT NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na indústria da Construção;

ABNT NBR 6123: 1990 - Forças devidas ao vento em edificações;

ABNT NBR 8681: 1984 - Ações e segurança nas estruturas – Procedimento.

MEMORIAL DE CALCULO TRAVESSIA EM ADUELAS – BADARÓ NO RIO TURVO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM PONTE EM ADUELA CONCRETO CELULAR SEÇÃO 2,50X3,00 METROS – DUAS LINHA DUPLA – NA VERTICAL.

LOCAL: PASSAGEM DO RIO TURVO, ENTRE FINAL DA RUA BRUNO MAIDA E RUA CCCCC DO JARDIM DOS IPÊS- ESTRADA MUNICIPAL MNA 010 – MONTE ALTO A CIDADE DE TAIACU

CIDADE: MONTE ALTO SP.

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES:

PROCESSO SA/DL Nº 6/2.023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2.023 - FL 26



1.1 – INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS – CONTANEER;
ABRIGO PARA GUARDAR FERRAMENTAS, E LOCAL PARA ALOJAR AS
PESSOAS PARA REFEIÇÕES E VIGIA, E MATERIAIS.

COM ÁREA – 13,80 M², LOCAÇÃO DE 02 MESES

1.2 - PLACA DA OBRA PADRÃO CONVENIO MEDINDO 3,00X2,00METROS 6,00
M²;
= 6,00 M²

1.3 – BANHEIRO QUIMICO MODELO STANDARD COM MANUTEWNÇÃO
CONFORME EXIGENCIA DA CETESB.
01 PEÇA, LOCAÇÃO DE 02 MESES

1.4 – GRUPO GERADOR PORTATIL, PARA ABASTECER O LOCAL COM
ENERGIA E O FUNCIONAMENTO DAS FERRAMENTAS DE TRABALHO, E
PARA A ILUMINAÇÃO NOTURNA E SINALIZAÇÃO, DE 7 KVA COND, D.
LOCAÇÃO DE 352,00 HORAS

1.5 - PROJETO EXECUTIVO DA ESTRUTURA EM FORMATO A1.
01 UNIDADE

2.0– OBRA DE ARTE INFRAESTRUTURA:

SERÁ EM PAREDE ARMADA ESPESSURA 25 CM E 05 METROS DE ALTURA,
COM LAJE ARMADA NO PISO, A JUSANTE E A MONTANTE ESPESSURA 25
CM, TODAS AS PAREDES E LAJE SERÁ ARMADA EM DUAS MALHA DE AÇO,
CA-50 Ø 5/16” CADA 15 CM.

2.1 – LIMPEZA MANUAL DO TERRENO AMONT. DE MATERIAIS EM TODA A
ÁREA A SER USADA PARA A EXECUÇÃO DA COLOCAÇÃO DAS ADUELAS;
= 14,00X6,00= 84,00 M²;
= 15,00X5,00X2,00 = 105,00 M²;
TOTAL = 189,00 M²;

2.2 = CARGA DO MATERIAL DE LIMPEZA;
= 189,00 M² X 0,20 M = 37,80 M³;

2.3 - ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE ½ CATEGORIA;
20,00 M³;

2.4 - FORMA em madeira de lei uso uma vez –

PROCESSO SA/DL Nº 6/2.023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2.023 - FL 27



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Sendo o seguinte: $(5,00+5,00+5,00+5,00) \times 5,00$ altura = $20 \times 5 = 100,00 \text{ m}^2$

$(5,35 \times 4) \times 5 = 107,00 \text{ m}^2$;

$(6,55 \times 2 \times 2 \times 2) = 104,80 \text{ m}^2$;

$(14,25 \times 0,25 \times 2) = 7,13 \text{ m}^2$;

Total de forma = 318,93 m²

2.5– AÇO CA - 50 Ø 5/16” 0,4 kg/m

Será todas as paredes e laje em malha dupla 15x15 cm, então cada m² irá 14 metros = 5,60 kg

Laje de fundo montante e a jusante = $39,61 \text{ m}^2 \times 2 \times 2 \times 5,60 = 887,26 \text{ kg}$;

Paredes - $5,35 \times 5 \times 4 \times 2 \times 5,60 = 1.198,40 \text{ kg}$;

06 Pilares entre as aduelas e nas laterais armado com 08 ferro Ø 1/2” estribo Ø 1/4” cada 15 cm seção 20x20 cm;

Aço Ø 1/2” = $06 \times 08 \times 5,00 \times 1,00 \text{ kg/m} = 240,00 \text{ kg}$;

Estribo – comprimento – $0,90 \times (5/0,15) \times 5 \times 6 = 0,90 \times 35 \text{ peças} \times 6 = 189,00 \text{ m} \times 0,25 \text{ kg/m} = 47,25 \text{ kg}$;

Total de aço = 47,25 + 240,00 + 1.198 + 887,26 = 2.372,51 kg

2.6– CONCRETO - fck 20 Mpa traço bombeável, brita 01 ou 3/8”,

Sendo o seguinte laje de fundo = $39,61 \text{ m}^2 \times 2 \times 0,25 = 19,81 \text{ m}^3$;

Paredes – $(5,35 \times 4 \times 5 \times 0,25) = 26,75 \text{ m}^3$;

Pilares = $(5,00 \times 0,25 \times 0,25 \times 2) = 0,63 \text{ m}^3$;

Cabeceira que passa acima da aduela 2,00 metros – $6,47 \times 2 \times 0,25 = 3,24 \text{ m}^3$;

Total de concreto = 19,81 + 26,75 + 0,63 + 3,24 = 50,43 m³

2.7 - ADUELA - TIPO CELULAR TUBO QUADRADO SEÇÃO 2,50X3,00 metros (largura e altura) EM CONCRETO PREMOLDADO ARMADO SUPORTE PARA TRANSITO PESADO- ATERRO DE 1,00 metros de altura..

28,00 peças de 1,00 metros

2.8– caminhão guincho para içar as aduelas e colocar no local;

Estimado 24 horas

2.9 - Escavação e limpeza com maquina tipo escavadeira, quebra de concreto etc;

= (15,00X6,50X0,31) = 30 m³

2.10 - transporte de material de 3º categoria distancia de máximo de 1 km; estimado

= (15,00X6,50X0,31) = 30 m³



2.11 - Lastro de brita - 03 com 30 cm de espessura devidamente esparramada e sarrafeada, pois será colocado as duelas e a construção das lajes,

$$= 39,61 \text{ m}^2 \times 2,00 \text{ lado} \times 0,30 \text{ espessura} + (6,00 \times 14,00 \text{ metros} \times 0,30) = 48,97 \text{ m}^3;$$

2.12 – Barbacã em tubo de pvc com diâmetro de 50 mm para drenagem, colocar pedaço de tubo de 50 cm, sendo 25 embutido na parede (ala de concreto) ficando 25 cm para fora da parede externo, cada lado da ala colocar 03 seção vertical = **9,0 peça x 0,50 cm = 4,50 m x 4 lado = 18,00 metros.**

2.13 – GEOCOMPOSTO DRENANTE, (GEOMANTA X GEOTÊXTIL) 02 LADOS PERMEÁVEL TIPO 2S – 16 MM;
-5,5x5,00x4,00 lado - = 110,00 m²;

2.14 - COMPACTAÇÃO DE ATERRO MAIOR/IGUAL 95% PS;
= 5,00X5,00X4,00X4,00 lado = 400,00 m³

3.0 - GUIAS E SARJETAS:

3.1 - E 3.2

SENDO UM TOTAL DE 56X2 = 112,00 METROS LINEARES DE GUIAS E SARJETAS.

CADA 15 METROS DE GUIAS UM M³ DE CONCRETO = 112/15 = 7,47 M³ DE CONCRETO FCK 25 MPA

4.0– PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM 4,00 CM DE ESPESSURA:

4.1 - ESCAVAÇÃO MECANICA DE MATERIAL 1ª CATEGORIA PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO COM TRATOR DE ESTEIRAS ESCAVAÇÃO MECANICA, até a profundidade mínima de 20 cm. –

$$= \text{AREA DE LIMPEZA} = 56 \times 14,00 \times 0,20 = 156,80 \text{ M}^3$$

4.1.1 – CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE DE 5,0 M³/11 T E PA CARREGADEIRAS SOBRE PNEUS.

$$\text{AREA} = 156,80 \text{ M}^3$$

4.1.2 – TRANSPORTE DE MATERIAL BOTA FORA d.m.t – 3,00 km
= 156,80 X 3,00 KM = 470,40 KMXM³.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



4.1.3- REGULARIZAÇÃO E Compactação da sub-base através de pé de carneiro.

AREA = 784,00 M².

4.2- BASE DE 50 CM, base e sub base de solo brita 60% brita com transporte jazida até o local da aplicação

Reposição em camada de 10 cm até atingir o "gradie", EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE - SENDO 56,00 x 8,00x0,50 = 224,00 M³

4.3 - IMPERMEABILIZAÇÃO E IMPRIMAÇÃO:

Área de = 56,00x8,00=448,00 m²;

4.4 – Pintura de ligação com RR-1C –
AREA DE = 448,00 m²

4.5 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE 04 cm (CBUQ).

A CAPA DE CBUQ DE 04,00 CM EM UM ÁREA DE 448,00,00 M² = 448,00x0,04 = 17,92 M³ DE MASSA;

O TRANSPORTE, FOI ESTIMADO UMA DISTANCIA DA USINA DE 35 KM, ENTÃO,
448,00 0,04x2,4X35,00 KM A DISTANCIA = 1.505,29 Tonelada X KM;

CONCRETO BETUMINOSO;

= 56 x 8,00 m x 0,04 m x 2,4 t/m³= 43,01 tonelada

MEMORIAL DE CALCULO TRAVESSIA EM ADUELAS – BADARÓ NO RIO TURVO

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM PONTE EM ADUELA CONCRETO CELULAR
SEÇÃO
2,50X2,50 METROS – DUAS LINHA DUPLA**

**LOCAL:PASSAGEM DO RIO TURVO, ENTRE FINAL DA RUA BRUNO MAIDA E RUA
CCCCC DO JARDIM DOS IPÊS- ESTRADA MUNICIPAL MNA 010 – MONTE
ALTO A CIDADE DE TAIACU**

PROCESSO SA/DL Nº 6/2.023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2.023 - FL 30



CIDADE: MONTE ALTO SP.

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1 – INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS – CONTANEER;
ABRIGO PARA GUARDAR FERRAMENTAS, E LOCAL PARA ALOJAR AS
PESSOAS PARA REFEIÇÕES E VIGIA, E MATERIAIS.

COM ÁREA – 13,80 M², LOCAÇÃO DE 02 MESES

1.2 - PLACA DA OBRA PADRÃO CONVENIO MEDINDO 3,00X2,00METROS 6,00
M²; = **6,00 M²**

1.3 – BANHEIRO QUIMICO MODELO STANDARD COM MANUTEWNÇÃO
CONFORME EXIGENCIA DA CETESB.
01 PEÇA, LOCAÇÃO DE 02 MESES

1.4 – GRUPO GERADOR PORTATIL, PARA ABASTECER O LOCAL COM
ENERGIA E O FUNCIONAMENTO DAS FERRAMENTAS DE TRABALHO, E
PARA A ILUMINAÇÃO NOTURNA E SINALIZAÇÃO, DE 7 KVA COND, D.
22(dias/mês) x 2 (meses) x 8 (h/dia) = 352 horas
LOCAÇÃO DE 352,00 HORAS

1.5 - PROJETO EXECUTIVO DA ESTRUTURA EM FORMATO A1.
01 UNIDADE

2.0– OBRA DE ARTE INFRAESTRUTURA:

SERÁ EM PAREDE ARMADA ESPESSURA 25 CM E 05 METROS DE ALTURA,
COM
LAJE ARMADA NO PISO, A JUSANTE E A MONTANTE ESPESSURA 25 CM,
TODAS AS PAREDES E LAJE SERÁ ARMADA EM DUAS MALHA DE AÇO, CA-
50 Ø 5/16” CADA 15 CM.

2.1 – LIMPEZA MANUAL DO TERRENO AMONT. DE MATERIAIS EM TODA A
ÁREA A
SER USADA PARA A EXECUÇÃO DA COLOCAÇÃO DAS ADUELAS;
= 14,00X6,00= 84,00 M²;
= 15,00X5,00X2,00 = 150,00 M²;
TOTAL = 234,00 M²;

2.2 = CARGA DO MATERIAL DE LIMPEZA;
= 234,00 M² X 0,20 M = 46,80 M³;

PROCESSO SA/DL Nº 6/2.023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2.023 - FL 31



2.3 - ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE ½ CATEGORIA;
10x2x0,50x2 = 20,00 M³;

2.4 - FORMA EM MADEIRA COMUM

Sendo o seguinte: (5,00+5,00+5,00+5,00) x5,00 altura= 20x5 = 100,00 m²
(5,35x4) x5 = 107,00 m²;
(6,55x2x2x2) = 52,40 m²;
(14,25x0,25x2= 7,13 m²;
Total de forma = 266,53 m²

2.5- AÇO CA - 50 Ø 5/16" 0,4 kg/m

Será todas as paredes e laje em malha dupla 15x15 cm, então cada m² irá 14 metros = 5,60 kg
Laje de fundo montante e a jusante = 39,61 m² x 2 x2 x5,60 = 887,26 kg;
Paredes - 5,35 x 5 x 4 x 2 x 5,60 = 1.198,40 kg;
06 Pilares entre as aduelas e nas laterais armado com 08 ferro Ø ½" estribo
Ø ¼" cada 15 cm seção 20x20 cm;
Aço Ø 1/2" = 06 x 08 x 5,00 x 1,00 kg/m=240,00 kg;
Estribo – comprimento – 0,90 x(5/0,15)x6= 0,90 x35 peças x 6 = 189,00 m x 0,25 kg/m=47,25 kg;

Total de aço = 47,25 + 240,00 + 1.198,40 + 887,26 = 2.372,91 kg

2.6- CONCRETO - fck 25 Mpa traço bombeável, brita 01 ou 3/8",

Sendo o seguinte laje de fundo = 39,61 m² x 2 x 0,25 = 19,81 m³;
Paredes – (5,35x4x5x0,25) = 26,75 m³;
Pilares = (5,00x0,20x0,20x6) = 1,20 m³;
Cabeceira que passa acima da aduela 2,00 metros – 6,74m x 2,0m x 2 x 0,25m = 6,74 m³;

Total de concreto = 19,81 + 26,75 + 1,20 + 6,74 = 54,50 m³

2.7 - ADUELA - TIPO CELULAR TUBO QUADRADO SEÇÃO 2,50X3,00 metros (largura e altura) EM CONCRETO PREMOLDADO ARMADO SUPORTE PARA TRANSITO

PESADO- ATERRO DE 1,00 metros de altura..

28,00 peças de 1,00 metros

2.8- caminhão guincho para içar as aduelas e colocar no local;
4 dias x 6 h/dia = 24h

Estimado 24 horas



- 2.9 - Escavação e limpeza com maquina tipo escavadeira, quebra de concreto etc;

$$15,0 \times 6,50 \times 0,31 = 30 \text{ m}^3$$

- 2.10 - transporte de material de 3º categoria distancia de máximo de 1 km; estimado

$$15,0 \times 6,50 \times 0,31 = 30 \text{ m}^3$$

- 2.11 - Lastro de brita - 03 com 30 cm de espessura devidamente esparramada e sarrafeada, pois será colocado as duelas e a construção das lajes,

$$= 39,61 \text{ m}^2 \times 2,00 \text{ lado} \times 0,30 \text{ espessura} + (6,00 \times 14,00 \text{ metros} \times 0,30) = 48,97 \text{ m}^3;$$

- 2.12 – Barbacã em tubo de pvc com diâmetro de 50 mm para drenagem, colocar pedaço de tubo de 50 cm, sendo 25 embutido na parede (ala de concreto) ficando 25 cm para fora da parede externo, cada lado da ala colocar 03 seção vertical = **9,0 peça x 0,50 cm = 4,50 m x 4 lado = 18,00 metros.**

- 2.13 – GEOCOMPOSTO DRENANTE, (GEOMANTA X GEOTÊXTIL) 02 LADOS

PERMEÁVEL TIPO 2S – 16 MM;
5,5x5,00x4,00 lado - = 110,00 m²;

- 2.14 - COMPACTAÇÃO DE ATERRO MAIOR/IGUAL 95% PS;
= 5,00X5,00X4,00X4,00 lado = 400,00 m³

3.0 - GUIAS E SARJETAS:

3.1 - E 3.2

SENDO UM TOTAL DE 56X2 = 112,00 METROS LINEARES DE GUIAS E SARJETAS.

CADA 15 METROS DE GUIAS UM M³ DE CONCRETO = 112/15 = 7,47 M³

DE CONCRETO FCK 25 MPA

4.0– PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM 4,00 CM DE ESPESSURA:



PREFEITURA DE MONTE ALTO



4.1 - ESCAVAÇÃO MECANICA DE MATERIAL 1ª CATEGORIA

PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO COM TRATOR DE ESTEIRAS

ESCAVAÇÃO MECANICA, até a profundidade mínima de 20 cm. –
= AREA DE LIMPEZA = 56X14,00 = 784 M²

AREA = 784,00 M².

4.2 BASE DE 50 CM, base e sub base de solo brita 60% brita com transporte jazida até o local da aplicação

Reposição em camada de 10 cm até atingir o "gradie", EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE - SENDO 56,00 x 8,00x0,50 = 224,00 M³

4.3 - IMPERMEABILIZAÇÃO E IMPRIMAÇÃO:

Área de = 56,00x8,00=448,00 m²;

4.4 – Pintura de ligação com RR-1C – AREA DE = 448,00 m²

4.5 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE 04 cm (CBUQ).

A CAPA DE CBUQ DE 04,00 CM EM UM ÁREA DE 448,00,00 M² = 448,00x0,04 = 17,92 M³ DE MASSA;



PREFEITURA DE MONTE ALTO



ANEXO IV - PLANILHA DE ORÇAMENTO

PROCESSO SA/DL Nº 6/2.023
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2.023

nº	item	Referência	Descrição do serviço	unidade	quantidade	preço	preço com BDI	total
1.0	SERVIÇO PRELIMINARES							
1.1	02.02.12 0	CDHU	Locação de container tipo alojamento - área mínima de 13,80 m²	UNMES	2,00	R\$ 767,55	R\$ 959,44	R\$ 1.918,88
1.2	28.08.01. 01.99	DER	CONFECCAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m2	6,00	R\$ 308,62	R\$ 308,62	R\$ 1.851,72
1.3	02.01.18 0	CDHU	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	2,00	R\$ 804,10	R\$ 1.005,13	R\$ 2.010,25
1.4	72.31.06. 99.04	DER	GRUPO GERADOR PORTATIL 7KVA COND. D	hora	352,00	R\$ 19,10	R\$ 19,10	R\$ 6.723,20
1.5	01.17.05 1	CDHU	Projeto executivo de estrutura em formato A1	UN	1,00	R\$ 1.988,49	R\$ 2.485,61	R\$ 2.485,61
						Subtotal		R\$ 14.989,66
2.	OBRA DE ARTE INFRAESTRUTURA							
2.1	22.01.03. 99	DER	LIMP. MANUAL TERRENO AMONT. DE MATERIAL	m2	234,00	R\$ 4,73	R\$ 4,73	R\$ 1.106,82
2.2	22.02.06. 99	DER	CARGA DE MATERIAL LIMPEZA	m3	46,80	R\$ 4,93	R\$ 4,93	R\$ 230,72
2.3	22.02.01. 99	DER	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	m3	20,00	R\$ 12,20	R\$ 12,20	R\$ 244,00
2.4	24.05.01. 99	DER	FORMA PLANA PARA CONCRETO COMUM	m2	266,53	R\$ 154,79	R\$ 154,79	R\$ 41.256,18
2.5	24.06.02. 99	DER	BARRA DE ACO CA-50	kg	2.372,91	R\$ 18,70	R\$ 18,70	R\$ 44.373,42
2.6	24.07.05. 99	DER	CONCRETO FCK 25 MPA	m3	54,50	R\$ 843,04	R\$ 843,04	R\$ 45.945,68
2.7	MEDIA 03 ORÇA	ORÇAMEN TO	ADUELA RETANGULAR 2,50X3,00 PREMOLDADA COLOCADA EM PÉ -	unidade	28,00	R\$ 4.947,74	R\$ 4.947,74	R\$ 138.536,72
2.8	72.15.02. 99.04	DER	CAMINHAO GUINCHO LANC.TELES.4,10T COND.D	hora	24,00	R\$ 380,06	R\$ 380,06	R\$ 9.121,44
2.9	27.01.03. 99	DER	DEMOLICAO DE CONCRETO ARMADO	m3	30,00	R\$ 624,18	R\$ 624,18	R\$ 18.725,40
2.10	22.03.07. 99	DER	TRANSPORTE DE 3 CATEGORIA ATE 1 KM	m3*km	30,00	R\$ 12,46	R\$ 12,46	R\$ 373,80
2.11	11.18.04 0	CDHU	Lastro de pedra britada	M3	48,97	R\$ 160,61	R\$ 200,76	R\$ 9.831,34
2.12	08.06.04 0	CDHU	Barbacã em tubo de PVC com diâmetro 50 mm	M	18,00	R\$ 26,95	R\$ 33,69	R\$ 606,38
2.13	24.23.51. 99	DER	GEOCOMPOSTO DRENANTE(GEOMANTA+GEOTEXT IL 2 LADOS PERM.)TIPO 2S-16MM.	m	110,00	R\$ 91,17	R\$ 91,17	R\$ 10.028,70

PROCESSO SA/DL Nº 6/2.023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2.023 - FL 35



PREFEITURA DE MONTE ALTO



2.14	37.02.20.99	DER	COMPACTACAO ATERRO MAIOR/IGUAL 95%PS	m3	400,00	R\$ 6,96	R\$ 6,96	R\$ 2.784,00
						Subtotal		R\$ 323.164,60
3.	GUIAS E SARJETAS							
3.1	24.07.05.99	DER	CONCRETO FCK 25 MPA	m3	7,47	R\$ 843,04	R\$ 843,04	R\$ 6.297,51
3.2	54.06.160	CDHU	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	M3	7,47	R\$ 750,34	R\$ 937,93	R\$ 7.006,30
						Subtotal		R\$ 13.303,81
4.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICAS COM 04 CM DE ESPESSURA CBUQ							
4.1	54.01.030	CDHU	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	M2	784,00	R\$ 29,54	R\$ 36,93	R\$ 28.949,20
4.2	23.04.02.07.02.99	DER	SUB BASE OU BASE DE SOLO BRITA 60% BRITA COM TRANSP.JAZIDA ATE LOCAL APLICAÇÃO	m3	224,00	R\$ 212,69	R\$ 212,69	R\$ 47.642,56
4.3	54.03.240	CDHU	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	448,00	R\$ 15,70	R\$ 19,63	R\$ 8.792,00
4.4	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	M2	448,00	R\$ 7,78	R\$ 9,73	R\$ 4.356,80
4.5	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	17,92	R\$ 1.702,15	R\$ 2.127,69	R\$ 38.128,16
						Subtotal		R\$ 127.868,72
						TOTAL		R\$ 479.326,79



PREFEITURA DE MONTE ALTO



ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROCESSO SA/DL N° 6/2.023
TOMADA DE PREÇOS N° 1/2.023

1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	UND	QUANT	VALOR	TOTAL	1ª ETAPA		2ª ETAPA	
						%	R\$	%	R\$
1.1	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ²	UNMES	2,00	R\$ 959,44	R\$ 1.918,88	50,00%	R\$ 959,44	50,00%	R\$ 959,44
1.2	CONFECCAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m2	6,00	R\$ 308,62	R\$ 1.851,72	100,00%	R\$ 1.851,72		R\$ -
1.3	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	2,00	R\$ 1.005,13	R\$ 2.010,25	50,00%	R\$ 1.005,13	50,00%	R\$ 1.005,13
1.4	GRUPO GERADOR PORTATIL 7KVA COND. D	hora	352,00	R\$ 19,10	R\$ 6.723,20	50,00%	R\$ 3.361,60	50,00%	R\$ 3.361,60
1.5	Projeto executivo de estrutura em formato A1	UN	1,00	R\$ 2.485,61	R\$ 2.485,61	100,00%	R\$ 2.485,61		R\$ -
2.	OBRA DE ARTE INFRAESTRUTURA								
2.1	LIMP. MANUAL TERRENO AMONT. DE MATERIAL	m2	234,00	R\$ 4,73	R\$ 1.106,82	100,00%	R\$ 1.106,82		
2.2	CARGA DE MATERIAL LIMPEZA	m3	46,80	R\$ 4,93	R\$ 230,72	100,00%	R\$ 230,72		
2.3	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	m3	20,00	R\$ 12,20	R\$ 244,00	100,00%	R\$ 244,00		
2.4	FORMA PLANA PARA CONCRETO COMUM	m2	266,53	R\$ 154,79	R\$ 41.256,18	50,00%	R\$ 20.628,09	50,00%	R\$ 20.628,09
2.5	BARRA DE ACO CA-50	kg	2.372,91	R\$ 18,70	R\$ 44.373,42	50,00%	R\$ 22.186,71	50,00%	R\$ 22.186,71
2.6	CONCRETO FCK 25 MPa	m3	54,50	R\$ 843,04	R\$ 45.945,68	50,00%	R\$ 22.972,84	50,00%	R\$ 22.972,84
2.7	ADUELA RETANGULAR 2,50X3,00 PREMOLDADA COLOCADA EM PÉ -	unidade	28,00	R\$ 4.947,74	R\$ 138.536,72	100,00%	R\$ 138.536,72		
2.8	CAMINHAO GUINCHO LANC.TELES 4,10T COND.D	hora	24,00	R\$ 380,06	R\$ 9.121,44	100,00%	R\$ 9.121,44		
2.9	DEMOLICAO DE CONCRETO ARMADO	m3	30,00	R\$ 624,18	R\$ 18.725,40	100,00%	R\$ 18.725,40		
2.10	TRANSPORTE DE 3 CATEGORIA ATE 1 KM	m3*km	30,00	R\$ 12,46	R\$ 373,80	100,00%	R\$ 373,80		
2.11	Lastro de pedra britada	M3	48,97	R\$ 200,76	R\$ 9.831,34	100,00%	R\$ 9.831,34		
2.12	Barbacã em tubo de PVC com diâmetro 50 mm	M	18,00	R\$ 33,69	R\$ 606,38	70,00%	R\$ 424,47	30,00%	R\$ 181,91
2.13	GEOCOMPOSTO DRENANTE(GEOMANTA+GEOTEXTIL 2 LADOS PERM.)TIPO ZS-16MM.	m	110,00	R\$ 91,17	R\$ 10.028,70	50,00%	R\$ 5.014,35	50,00%	R\$ 5.014,35
2.14	COMPACTACAO ATERRO MAIOR/IGUAL 95%PS	m3	400,00	R\$ 6,96	R\$ 2.784,00	30,00%	R\$ 835,20	70,00%	R\$ 1.948,80
3.	GUIAS E SARJETAS								
3.1	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	M³	7,47	R\$ 843,04	R\$ 6.297,51			100,00%	R\$ 6.297,51
3.2	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	M³	7,47	R\$ 937,93	R\$ 7.006,30			100,00%	R\$ 7.006,30
4.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICAS COM 04 CM DE ESPESSURA CBUQ								
4.1	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	M2	784,00	R\$ 36,93	R\$ 28.949,20			100,00%	R\$ 28.949,20
4.2	SUB BASE OU BASE DE SOLO BRITA 60% BRITA COM TRANSP. JAZIDA ATE LOCAL APLICACAO	m3	224,00	R\$ 212,69	R\$ 47.642,56			100,00%	R\$ 47.642,56
4.3	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	448,00	R\$ 19,63	R\$ 8.792,00			100,00%	R\$ 8.792,00
4.4	Imprimação betuminosa ligante	M2	448,00	R\$ 9,73	R\$ 4.356,80			100,00%	R\$ 4.356,80
4.5	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	17,92	R\$ 2.127,69	R\$ 38.128,16			100,00%	R\$ 38.128,16
				TOTAL	R\$ 479.326,79	54,22%	R\$ 259.895,39	45,78%	R\$ 219.431,40
							1ª ETAPA		2ª ETAPA
							R\$ 235.929,05		R\$ 219.431,40
							R\$ 23.966,34		

PROCESSO SA/DL N° 6/2.023 - TOMADA DE PREÇOS N° 1/2.023 - FL 37



PREFEITURA DE MONTE ALTO



ANEXO VI – CÁLCULO BDI

PROCESSO SA/DL Nº 6/2.023
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2.023

Obra: construção de ponte em aduela de concreto
premoldado

Município: MONTE ALTO SP

Endereço: FINAL DA RUA BRUNO
MAIDA

Itens	Siglas	% Adotado
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,80%
SEGURO E GARANTIA	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,07%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%



PREFEITURA DE
MONTE ALTO
ANEXO VII



PROJETO
EXECUTIVO

(DOCUMENTO EM PDF APARTADO)



PREFEITURA DE MONTE ALTO



ANEXO VIII – ATESTADO DE VISTORIA

_____, **Engenheiro** da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e para os fins do disposto no subitem _____, da cláusula _____, do Edital nº ____/2.023, da _____ nº ____/2.023,

ATESTA, para o atendimento de requisito de habilitação na Tomada de Preços nº ____/2.023, instaurada pelo Processo de Licitação SA/DL nº ____/2.023, que, na presente data, o senhor _____, representante legal/responsável técnico da empresa _____, com endereço na Rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, visitou o local onde será executada _____, oportunidade em que a Administração municipal de Monte Alto transmitiu-lhe todas as informações e demais condições exigidas para o perfeito desempenho das obrigações relacionadas com o objeto da presente licitação pública.

Monte Alto, _____ de _____ de 2.023.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2.023

**TERMO DE CONTRATO PARA
EXECUÇÃO DE OBRAS DE**

_____.

O Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n.º 1.390, inscrito no CNPJ sob n.º 51.816.247/0001-11, neste ato representado pelo sua Prefeita Municipal, **MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI**, portador do CPF n.º _____ e RG _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa “_____”, inscrita no CNPJ n.º _____, situada à _____, n.º __, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, telefone (____) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF _____ e RG _____, daqui por diante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a executar, em regime de empreitada por preço global, obras de _____, com fornecimento de material e mão-de-obra, tudo conforme projeto e demais especificações integrantes do processo em referência.

1.2 – As obras e serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, observados todos os elementos e informações constantes dos Anexos do Edital precedente, como o projeto básico, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos, o cronograma físico-financeiro, o memorial descrito, bem como as demais especificações complementares e as normas de execução pertinentes às licitações e os contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

2.1 – O Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE** será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço contratado.

2.2 – O Departamento de Engenharia da Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE** será a responsável pelo recebimento

PROCESSO SA/DL Nº 6/2.023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2.023 - FL 41



PREFEITURA DE MONTE ALTO



do serviço contratado, devendo providenciar o competente termo e assinado juntamente com a parte contratada, com o poder de receber ou rejeitar a prestação defeituosa.

2.3 - Cada uma das partes deste contrato, nomeará representante para dirimir dúvidas e encaminhar as questões relativas à sua perfeita execução.

2.4 – A **CONTRATADA** deverá permitir, assegurar e facilitar a atuação de agentes do _____, juntamente com o engenheiro da Seção de Obras Públicas da Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE**, para fins do cumprimento de todas as diretrizes, normas e procedimentos do Convênio nº _____/2.023.

2.5 - Todos os materiais a serem empregados pela **CONTRATADA** deverão ser de primeira qualidade, obedecer as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado, deverá ser solicitada a sua substituição, a juízo do Departamento de Engenharia do **CONTRATANTE**, que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

2.6 – A **CONTRATADA** deverá realizar Laudo de Controle Tecnológico, em quantidade e qualidade especificadas nas diretrizes do DNIT, para cada etapa dos serviços.

2.7 – Somente será aceito o serviço de recapeamento após análise favorável (resultados satisfatórios) dos referidos ensaios e Laudo de Controle Tecnológico.

2.7.1 - Os ensaios necessários serão executados inteiramente à extensa da empresa contratada.

2.8 - A **CONTRATADA** deverá fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório às obras.

2.9 - O recebimento definitivo das obras não exonerará a **CONTRATADA**, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes da execução das obras ou com elas relacionados, inclusive pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme preceitua o artigo 618, do Código Civil Brasileiro.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



2.10 - A **CONTRATADA** se responsabilizará por fixar no canteiro de obras, em local visível, placa alusiva ao empreendimento, em modelo a ser fornecido pelo **CONTRATANTE**.

2.11 – A **CONTRATADA** manterá no canteiro de obras um diário denominado “Livro de Ordem”, permanentemente atualizado, no qual serão obrigatoriamente registradas todas as ocorrências da obra, tais como as afeitas a serviços realizados, a entrada e saída de materiais e equipamentos, eventuais anormalidades, fatores climáticos, quantidades de funcionários e suas respectivas qualificações, e que, ainda, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, deverá ser apresentado em meio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO

3.1 - Pela integral execução do presente ajuste, a **CONTRATADA** receberá o valor global de R\$-_____ (_____), e sobre ele não incidirá qualquer reajuste ou correção monetária.

3.2 - Estão computados no preço, todos os insumos necessários à execução completa do serviço, inclusive as despesas de locomoção, transporte, estadia, alimentação, encargos sociais, impostos, taxas e demais gastos não especificados, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do preço avençado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Fica estabelecido que o pagamento do valor contratual, será processado em ___ parcelas, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, observando-se, ainda, que serão liberadas no ___^o (_____) dia útil, contado a partir da medição devidamente atestada pela Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE**.

4.2 – O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 4.1 será compensado por juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso ocorrido, nos termos dos artigos 40, inc. XIV, alínea “d”, e 36, inc. IV, da Lei de Licitações.

4.3 - Durante o prazo vigencial do contrato que será celebrado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou correção monetária, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do valor proposto.

4.4 – O pagamento será processado mediante ordem ou depósito bancário, em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



4.5 - Os pagamentos das parcelas decorrente deste ajuste estarão condicionados, sempre, às liberações do _____, à aprovação do Secretário de Finanças e Orçamento do **CONTRATANTE** e ao atendimento rigoroso do disposto na retro Cláusula Segunda.

4.6 - Para os fins desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade do **CONTRATANTE** nota fiscal ou fatura correspondente, acompanhada do termo de que trata o subitem **2.2**, da cláusula segunda.

4.7 - Para se habilitar convenientemente a qualquer pagamento, a empresa contratada deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 – No prazo improrrogável de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato, a prestação de serviço, objeto contratado, será, obrigatoriamente, iniciada, devendo a **CONTRATADA**, na oportunidade, assinar termo específico de que trata a letra “A”, Capítulo VII, da Ordem de Serviço nº 01, de 26 de novembro de 2001.

5.2 - A conclusão da obra, em perfeito atendimento às obrigações estabelecidas neste contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de ____ (____) mês, em conformidade com o cronograma físico financeiro.

5.3 - Face aos procedimentos de liberação da obra e dos recursos financeiros para custeá-la, a vigência deste termo corresponde ao período de _____ meses.

5.4 - Somente com expressa concordância do **CONTRATANTE**, os prazos deverão ser alterados, desde que haja plena justificativa por escrito da **CONTRATADA**, o que deverá ser reduzido a Termo de Aditamento ao presente contrato.

5.5 - A **CONTRATADA** oferecerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura deste contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART** - e cópia do recibo correspondente para figurar no processo licitatório.

5.6 - Durante a vigência do presente termo, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 – No ato de assinatura do presente contrato, a empresa **CONTRATADA** deverá prestar garantia para assegurar o cumprimento da obrigação pactuada, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total e estimativo da avença, que será atualizado nas mesmas bases e condições do ajuste inicial.

6.2 – A garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, na forma do subitem anterior, será liberada ou restituída após a regular e satisfatória execução do presente contrato administrativo.

6.3 – Em se tratando de caução em dinheiro, o valor da restituição, depois de concluído o contrato, compreenderá o depósito original, corrigido monetariamente, pela taxa acumulada de rendimentos pagos para aplicações financeiras em cadernetas de poupança, apurada no período imediatamente anterior ao do recolhimento da garantia caucionada.

6.4 – A garantia exigida para o fiel cumprimento do presente contrato poderá ser prestada, pela empresa **CONTRATADA**, por qualquer uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas com a execução deste contrato serão suportadas com os recursos orçamentários e financeiros na seguinte conformidade:

a) Recursos próprios, consignados no orçamento vigente, com a seguinte classificação contábil:

Ficha nº _____

b) Recursos provenientes do Governo do Estado de São Paulo, conforme Convênio nº _____:

Ficha nº _____

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:



PREFEITURA DE MONTE ALTO



8.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.

8.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

8.2 - Inocorrendo culpa da **CONTRATADA**, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O licitante que incorrer nas responsabilidades previstas nos artigos 81 (caput), 86 e 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará sujeito à aplicação das sanções de que trata o Decreto Municipal nº 1624, de 26 de Junho de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos editalícios da Tomada de Preços nº ___/2.023, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Monte Alto, ___ de _____ de 2.023.

CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PROCESSO SA/DL Nº 6/2.023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2.023 - FL 46



PREFEITURA DE MONTE ALTO



ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2.023, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

PROCESSO SA/DL Nº 6/2.023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2.023 - FL 47



PREFEITURA DE MONTE ALTO



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO XI

**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, com sede na _____, n°
_____, cidade de _____ CNPJ n° _____, vem através de
seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3° e seus
parágrafos da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar
a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir
do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

Microempresa e não haver nenhum dos
impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n°
123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum
dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar
n° 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2.023.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA DE MONTE ALTO



ANEXO XII DECRETO Nº 1.624, 26 DE JUNHO DE 2.001

Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na Lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências

APARECIDO DONIZETE SARTOR, Prefeito (Prefeito Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IX. da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1.994 e 27 de maio do 1.998. ...

DECRETA;

Artigo 1º - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11º 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Monte Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

Artigo 3º - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ Único - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 4º - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

§ 1º - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.

§ 2º - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

Artigo 5º - O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

PROCESSO SA/DL Nº 6/2.023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2.023 - FL 50



PREFEITURA DE MONTE ALTO



§ Único - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3º deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput deste artigo.

Artigo 6º - A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.

§ 1º - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2º - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 7º - As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

Artigo 8º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

Artigo 9º - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 10º - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Monte Alto.

Artigo 11º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alto, 26 de junho de 2.001.